



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL**  
**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

**Assunto:** Proposta de resolução CONAMA que dispõe sobre o licenciamento ambiental das intervenções destinadas à construção, manutenção e pavimentação de estradas vicinais.

**Origem:** MMA/SMCQ/DLAA

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012.

**NOTA TÉCNICA nº 026 /2012/DLAA/SMCQ**

**Ref.:** Processo nº 02000.002184/2012-10 e Cota nº 530/2012/CGAJ/CONJUR/MMA/tm.

## 1. Histórico, Fundamentação Legal ou Introdução

1.1. As organizações não governamentais MOVER e FBCN encaminharam à Diretoria do CONAMA/MMA proposta de resolução CONAMA que dispõe sobre o licenciamento ambiental das intervenções destinadas à construção, manutenção e pavimentação de estradas vicinais, juntamente com uma justificativa técnica.

1.2. A Diretoria do CONAMA enviou a proposta à CONJUR/MMA para análise que, por sua vez, encaminhou à SMCQ/DLAA para manifestação técnica antes da análise jurídica.

## 2. Análise ou Parecer Técnico

2.1. Da análise da proposta de resolução, pode-se resumir que ela é voltada para a atuação dos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, não contemplando o órgão federal. Nela são estabelecidos requisitos técnicos para as estradas, como por exemplo, ter características geométricas que favoreçam os custos de implantação, e condições de drenagem satisfatórias. Define os responsáveis pelas intervenções necessárias ao cumprimento de normas e regulamentos técnicos, pela preservação de mananciais, pela prevenção e correção de processos erosivos, e por sua manutenção em geral.

2.2. Além disso, define os casos em que o licenciamento ambiental é necessário e as situações de intervenções emergenciais.

**2.3.** Sob o ponto de vista da necessidade de definição de procedimentos harmônicos entre os diferentes entes da Federação responsáveis pelo licenciamento ambiental de rodovias e estradas vicinais, a proposta de resolução tem sua importância.

**2.4.** Entretanto, essa é uma discussão que deve ser realizada juntamente com os órgãos federal, estaduais e municipais de meio ambiente, envolvendo ainda a ABEMA e a ANAMA, para que se tenha uma norma que abarque importantes aspectos relacionados ao licenciamento dessa tipologia de empreendimento, que não estão contemplados na proposta.

**2.5.** Apenas para exemplificar, essa tipologia de empreendimento tem potencial para gerar impactos ambientais negativos de diferentes intensidades. Assim, o estabelecimento de critérios ou a caracterização mínima desses impactos é fundamental para se estabelecer procedimentos específicos de licenciamento, caso contrário, podem ser aplicados os procedimentos das atuais resoluções do CONAMA que tratam do licenciamento.

**2.6.** Outro ponto importante a ser debatido é a regularização ambiental de estradas vicinais anteriores à legislação ambiental, que, portanto, não passaram por uma avaliação de impacto ambiental.

### **3. Conclusão**

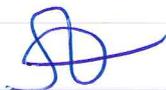
**3.1.** Apesar de considerar importante a definição de procedimentos para o licenciamento ambiental de estradas vicinais por meio de resolução do CONAMA, na proposta apresentada faltam elementos importantes que justifiquem uma norma específica para tal. A elaboração de norma com esse propósito deve envolver os órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental no país, além da ABEMA e da ANAMA.

**3.2.** Essas são as informações.

  
**ANA LUCIA BARROS DOLABELLA**

Diretora de Licenciamento e Avaliação Ambiental

De acordo, encaminhe-se à CONJUR.



**ADRIANO SANTHIAGO DE OLIVEIRA**

Secretário de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental Substituto